LEI Nº. 6.166, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo a Doar Imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul."

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel localizado na área urbana do Município onde está instalada a Escola Estadual Vitélio Gazapina, na Avenida Hector Acosta nº 1.030, Bairro do Prado, com as seguintes características e confrontações: área enunciativa de 20.446,15m (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis metros e quinze decímetros), confinando, na extensão de 111,20m com a Avenida Hector Acosta; na extensão de 269,60 metros (duzentos e sessenta e nove metros e sessenta decímetros) na lateral direita de quem olha o imóvel de frente, com o núcleo urbano Residencial Ipanema; na extensão de 47,65 metros (quarenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros) nos fundos com a área da Associação Rural de Livramento; na lateral esquerda de quem olha o imóvel de frente possui três segmentos: os dois primeiros lindando com um imóvel do Município de Santana do Livramento, com área de 9,40 metros por 8,70 metros que faz divisa com área da Associação Atlética Banco do Brasil.

Art.2º - As despesas com a escritura e com o registro do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de Abril de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração